



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Divisão de Administração Integrada 8 - IZ

DELIBERAÇÃO COORDENADOR DO INSTITUTO DE ZOOTECNIA

Nº do Processo: 007.00034967/2026-45

Assunto: Aquisição de materiais para cercas/currais

1. Considerando as disposições no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no uso das atribuições a mim conferidas pelo Decreto estadual nº 69.664/2025, delibero:

- a) A presente contratação consta no Plano de Contratação Anual - PCA 2026 (0125578396);
- b) O valor total da contratação, possui seus valores em **SIGILO**, pois assegura que todos os participantes apresentem propostas baseadas em sua própria capacidade de negociação e planejamento, sem influências externas, além de proteger o melhor interesse da Administração Pública para a referida aquisição;
- c) **APROVO** o Termo de Referência (0125635228) uma vez que se encontra em conformidade com as condições de mercado existentes, e contém as especificações necessárias para o certame licitatório, sendo o artefato mais atual disponível no Toolkits, www.compras.sp.gov.br e na plataforma www.compras.gov.br, assim entendemos que utilizou-se o catálogo eletrônico de padronização;
- d) **APROVO** a minuta do Aviso de Contratação Direta (0125655408), uma vez que atendem as recomendações emanadas no Toolkits, www.compras.sp.gov.br;
- e) **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, através de licitação na modalidade **DISPENSA**, a ser realizado por intermédio do Compras.gov.br conforme Lei n.º 14.133, de 2021, denominado **DISPENSA COM DISPUTA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#);
- f) O objeto em questão, **NÃO** se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme vedação estabelecida pelo §1º do art. 4º do Decreto Estadual nº 67.985/2023, sendo bens de consumo imediato;
 - f.1.) Conforme o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá dispensar a licitação para a contratação de serviços comuns e bens de consumo imediato, com valor estimado igual ou inferior ao limite estabelecido.
 - f.2.) Além disso, a contratação mediante dispensa com disputa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegura a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração, garantindo a eficiência, a economicidade e a transparência do processo. Essa modalidade permite que fornecedores disputem o fornecimento dos materiais de forma justa e clara, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira racional e eficiente.
- g) **DESIGNO** como agentes de contratação nesta licitação, a Sra. **ELISÂNGELA DOS SANTOS**, habilitada para exercer essa atribuição, e como membros da equipe de apoio, o requisitante do objeto e os Sr. **THIAGO PEREZ GRANATO** e **SEBASTIÃO APARECIDO TEIXEIRA**, todos servidores da SAA.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.3. Para todos itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no Aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 3.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins do Aviso de Contratação Direta.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 4.1.1. Sicaf;
 - 4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 4.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 4.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 4.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 4.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - 4.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
 - 4.1.8. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
 - 4.1.9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, caput, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

5. As sanções por inadimplemento, serão em conformidade com a documentação que integra o Aviso de Contratação Direta.

6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7. A redução mínima admissível entre os lances (inicial e sucessivos), será de **R\$ 0,10** (dez centavos de real) e **incidirá sobre o valor unitário do item**.
8. Os produtos serão entregues em parcela única, em até 15 (quinze) dias.
9. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega. O recebimento definitivo será no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos uma vez verificado o atendimento parcial das quantidades e das especificações contratadas.
10. A adjudicação será feita **por item**.
11. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**.

A Diretoria de Pesquisa dos Agronegócios – APTA, para ciência e demais providências

Nova Odessa, na data da assinatura digital

Enilson Geraldo Ribeiro
Coordenador
Instituto de Zootecnia



Documento assinado eletronicamente por **Enilson Geraldo Ribeiro, Coordenador**, em 21/10/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0125658270** e o código CRC **72D1B8A6**.